



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o valor das Taxas Mensais, por habitante, de Participação do Município no Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, a partir de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

NADIR PAULO BURGHARDT, Vice-Prefeito em exercício de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor das Taxas mensais, por habitante, de participação do Município nos Contratos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

Município	População Censo 2022	Taxa Administrativa R\$ 0,65 – mensal/anual	Taxa Traumatologia R\$ 0,68 – mensal/anual	Medicamentos/ Insumos	Estimativa serviços em saúde	Estimativa serviços meio ambiente
Sério	1.941	R\$ 1.261,65 R\$ 15.139,80	R\$ 1.319,88 R\$ 7.919,28	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – Os valores das taxas, por habitante, poderão ser ajustados, anualmente, de acordo com a Decisão da Assembleia dos consorciados do CONSISA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do Município, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado a criar créditos suplementares e/ou especiais se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N. 065/2023**

Sério/RS, 28 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CONSISA, é uma forma de cooperação federativa que veio aprimorar a descentralização, compreendendo um conjunto de vários entes que se agregam para pleitear recursos e serviços específicos de forma organizada, otimizando custos e auxiliando os gestores públicos no seu fim precípuo: atender à coletividade.

A entidade é uma importante forma de articulação, prestação de serviços, fundamentada na cooperação, na atuação associada dos seguintes entes: Anta Gorda; Arroio do Meio; Arvorezinha; Bom Retiro do Sul; Boqueirão do Leão; Canudos do Vale; Capitão; Colinas; Coqueiro Baixo; Cruzeiro do Sul; Dois Lajeados; Doutor Ricardo; Encantado; Estrela; Fazenda Vilanova; Forquetinha; Ilópolis; Imigrante; Itapuca; Lajeado; Marques de Souza; Muçum; Nova Bréscia; Paverama; Poço das Antas; Pouso Novo; Progresso; Putinga; Relvado; Roca Sales; Santa Clara do Sul; São José do Herval; São Valentim do Sul; Sério; Teutônia; Travesseiro; União da Serra; Vespasiano Correa; Vista Alegre do Prata; Westfália.

A partir da Lei Federal 11.107/05 que regulamentou a formação dos consórcios em todo o país – os entes federados passaram a ter uma norma específica destinada a reger a formação de consórcios. O CONSISA tem abrangência gestora e operacional junto ao SAMU Regional do Vale do Taquari; Serviço de Atendimento Especializado(SAE); Central de Medicamentos e Insumos; Centro Regional de Oftalmologia de Encantado; Serviços Credenciados de Saúde, Meio Ambiente, Veterinária e Resíduos Sólidos Extra-domiciliares; Departamento de Inspeção Sanitária (DIS); Licitações Compartilhadas.

Diante deste contexto, o Poder Executivo entende que a continuidade dos serviços prestados pelo CONSISA ao Município privilegia o interesse público e, desta forma, merecem ser mantidos. Para que possamos efetivamente formalizar a parceria, torna-se necessária a fixação dos valores para o exercício de 2024, os quais restam discriminados no corpo do presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS